



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.009, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

***Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1/2

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar, nas seguintes dotações de despesa:

02.005.002-10.122.0245.2.048.3.3.90.30.00-Ficha-00125-Fonte-1.02.....100.000,00  
02.005.002-10.301.0061.2.057.3.3.90.30.00-Ficha-00142-Fonte-1.02.....80.000,00  
02.006.002-12.365.0247.2.073.3.1.90.11.00-Ficha-00260-Fonte-1.18.....300.000,00  
02.006.004-12.361.0035.2.077.3.3.90.30.00-Ficha-00293-Fonte-1.01.....100.000,00  
02.002.000-04.122.0003.2.013.3.3.90.39.00-Ficha-00047-Fonte-2.00.....200.000,00  
02.011.000-20.606.0068.2.115.3.3.90.30.00-Ficha-00518-Fonte-2.00.....200.000,00  
02.007.003-08.244.0052.2.139.3.3.90.30.00-Ficha-00358-Fonte-2.00.....70.000,00

Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para empenhamento da folha de pagamento na área de educação e para manutenção serviços administrativos, de saúde, assistência social, educação, agropecuária e transportes.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I - o superávit apurado na fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a anulação de dotações nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.006.004-12.306.0050.2.086.3.3.90.30.00-Ficha-00287-Fonte-1.00.....100.000,00  
02.007.003-08.244.0052.2.139.3.1.90.11.00-Ficha-00355-Fonte-1.00.....50.000,00  
02.008.003-13.392.0032.2.149.3.1.90.11.00-Ficha-00416-Fonte-1.00.....30.000,00  
02.006.002-12.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00230-Fonte-1.19.....90.000,00  
02.006.002-12.361.0044.1.081.4.4.90.52.00-Ficha-00231-Fonte-1.19.....56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 13/06/22 a 20/06/22.  
Fones

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
é Minas



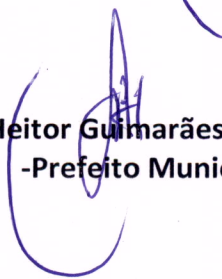
**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.002-12.361.0044.2.082.3.1.90.11.00-Ficha-00233-Fonte-1.19.....	30.000,00
02.006.002-12.361.0247.2.077.3.1.90.11.00-Ficha-00243-Fonte-1.19.....	50.000,00
02.006.002-12.365.0044.2.082.3.1.90.11.00-Ficha-00252-Fonte-1.19.....	29.000,00
02.006.002-12.365.0247.2.073.3.1.90.11.00-Ficha-00260-Fonte-1.19.....	20.000,00
02.006.002-12.365.0247.2.075.3.1.90.11.00-Ficha-00265-Fonte-1.19.....	25.000,00
02.006.003-12.365.0034.2.073.3.1.90.11.00-Ficha-00278-Fonte-1.01.....	100.000,00
Soma.....	580.000,00

2/2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de junho de 2022.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**-Prefeito Municipal-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 13/06/22 a 20/06/22.

*flour*

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
é Minas